

**Câmara Municipal - Deliberação de 18/04/2016**

**-----ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA "AÇÃO SOCIAL", NO QUE CONCERNE À ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 262, de 2016/04/11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Reconhecendo, como o consagra a Constituição da República Portuguesa no n.º 1, art.º 65º, que: - "Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar". Tendo conhecimento que: - Os 110 fogos propriedade do Município, 67 casas unifamiliares e 43 apartamentos, são insuficientes para satisfazer a procura dos agregados familiares com carências económicas; - Existem 40 pedidos de habitação social de agregados carenciados em lista de espera; - O valor da renda técnica atual de um T3 é de 144,11€ e de um T2 é de 129,48€ e o valor da renda apoiada varia entre os 6,75€ e os 112,26€ no Bairro de S. Francisco, e entre 5,29€ e 211,43€ no Bairro Social da Alegria; - Foi publicada a Lei n.º 81/2014, de 19/12, que estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitações neste regime; - O arrendamento apoiado é o regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título, pelas autarquias, conforme refere o n.º 1, art.º 2º, do diploma antes citado. Considerando que: - O Município dispõe de atribuições no domínio da ação social e habitação, conforme referem, respetivamente, as alíneas h) e i), n.º 2, art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; - À Câmara Municipal compete "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade (...)", conforme refere a alínea v), n.º 1, art.º 33º, Lei n.º 75/2013, de 12/09; - É necessário conformar o Regulamento da "Ação Social", em vigor, no que respeita à atribuição da habitação social, à Lei n.º 81/2014, de 19/12; - É necessário solucionar os problemas/carências habitacionais da população do Município com baixos recursos e, também eventualmente por esta via, dinamizar o mercado privado do arrendamento, materializando a competência da Câmara Municipal plasmada na alínea ff), n.º 1, art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e que refere que "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal". Tenho a honra de propor à Câmara Municipal: i)- Que seja autorizado o início do procedimento relativo à alteração do Regulamento Municipal referido e seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01; ii)- Que seja designado o responsável pela direção do procedimento, conforme o art.º 55º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01; iii)- Que as alterações acomodem: iii 1.)- A conformação do Regulamento à Lei n.º 81/2014, de 19/2; iii 2.)- O apoio do arrendamento no mercado privado, com um limite de dotação orçamental anual definido e autorizado pela Câmara Municipal; iii 3.)- Um apoio a cada agregado familiar que integre a lista de espera existente nos competentes serviços da Câmara Municipal para atribuição de habitação social e que possuam contrato de arrendamento no mercado privado. O valor do apoio a atribuir será o que resultar da diferença entre o valor médio da renda técnica nos*

*bairros de habitação social, da tipologia da habitação adequada ao agregado e o da renda apoiada, calculada segundo os critérios do regulamento em vigor. Tomemos como exemplo um agregado que possui um T3 alugado no mercado privado de arrendamento pelo valor de 220,00€/mês. O valor do apoio a que este teria direito seria de 64,11€, conforme a seguir se refere: 144,11€\* - 80,00€\*\* = 64,11€\*\*\* \*Valor estimado da renda técnica de um T3 num dos Bairros de habitação social do Município. Se o valor do arrendamento no mercado privado for inferior ao da renda técnica será tomado em consideração aquele; \*\*Valor eventual da renda apoiada de um T3 num dos Bairros de habitação social do Município, de acordo com os rendimentos do agregado. \*\*\*Valor do apoio da Câmara Municipal para arrendamento no mercado privado". -----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----**

**-----Autorizar o início do procedimento relativo à alteração do Regulamento da Ação Social e seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----**

**-----Designar o Sr. Vereador José Luís Gonçalves Tomé Afonso responsável pela direção do procedimento.-----**